

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.^o 196 / 2002

Dispõe sobre Autorização para
parceria com o Auto Posto Galera.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT.,
Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer parceria com o Auto Posto Galera, para calcamento das
entradas que fazem a ligação até a BR 174, evitando assim a poeira e
facilitando a limpeza pública e o acesso à cidade.

Art. 2º - O município arcará com o valor de R\$
10.000,00 (dez mil reais), que será pago diretamente à empresa prestadora
de serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda -
MT, em 24 de Junho de 2002.

Maximiano Lacerda
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal